

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2012

Aos 26 dias do mês de Julho de 2012, autorizado pelo ato das folhas (65) do processo de Pregão Presencial nº 086/2012, Processo de Registro de Preços nº 139/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 037/2012 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** CNPJ 10.323.886/0001-68, representado pelo Sr. **Tadeu César Moraes**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3.600	LAT	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA SEM SACAROSE C/ 800G (CONFORME ANEXO I)	NUTRISON SOYA - DANONE	R\$ 38,00	R\$136.800,00
05	1.000	LAT	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE SACAROSE E SOJA C/ 400G (CONFORME ANEXO I)	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R\$ 90,00	R\$90.000,00
06	1.000	LAT	LEITE EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS C/ 400G (CONFORME ANEXO I)	FORTINI -DANONE	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
08	1.000	LAT	LEITE FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE IMMUNOFORTIS P/ O 1º SEMESTRE DO LACTENTE (CONFORME ANEXO I)	APTAMIL 1 -DANONE	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
09	1.000	LAT	LEITE FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO ADICIONADA DE IMMUNOFORTIS P/ O 2º SEMESTRE DE VIDA DO LACTENTE (CONFORME ANEXO I)	APTAMIL 2 -DANONE	R\$ 11,67	R\$11.670,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 276.470,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O Município de Itajubá notificará a empresa com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento para entrega dos produtos.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.32.00 – ficha 429

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00 – ficha 407

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00 – ficha 726

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00 – ficha 724

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa;
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 086/2012.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. José Antônio Gomes, representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Sra Carolina Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 086/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Tadeu César Moraes** qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 26 de Julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Dr. Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

PHARMANUTRI COM. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LTDA
Tadeu Cesar Moraes
Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: